



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(do Sr. Deputado Marcio Alvino)

*Requer a apensação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 104/2025.*

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, que altera o Anexo XV da Lei Complementar 214, de 16 de janeiro de 2025, para incluir produto alimentício na isenção de 100% (cem por cento) das alíquotas do IBS e da CBS, ao Projeto de Lei Complementar nº 104/2025, que também inclui produto alimentício na redução a 0,0% das alíquotas do IBS e da CBS. Os Anexos I e XV tratados nos dois Projetos de Lei Complementar dizem respeito a redução de alíquotas de produtos destinados à alimentação humana, e os produtos hortícolas, frutas e ovos.

### JUSTIFICAÇÃO

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados determina que *“estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.”*

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, altera o Anexo XV da Lei Complementar 214, de 16 de janeiro de 2025, que reduz 100% (cem por cento) das alíquotas do IBS e da CBS dos produtos hortícolas, frutas e ovos.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

De igual modo, o Projeto de Lei Complementar nº 104/2025, altera o Anexo I que reduz a 0,0% as alíquotas do IBS e da CBS dos produtos destinados à alimentação humana, inclusive os produtos hortícolas, frutas e ovos, também previstos no Anexo XV.

Ou seja, o PLP 104, de 2025, é mais amplo e, portanto, abrangeria o PLP 05, de 2025, sob o seu guarda-chuva, permitindo que ambas as proposições legislativas tramitem em conjunto, desde que a proposição mais restrita esteja apensada a mais ampla.

Ambas as propostas tratam de matérias conexas tendo como objetivo, em síntese, zerar as alíquotas de produtos alimentícios. É nesse contexto que, entendemos ser pertinente o apensamento das propostas.

Sala das Sessões, em      de abril de 2026.

**Deputado Marcio Alvino**

**PL/SP**

